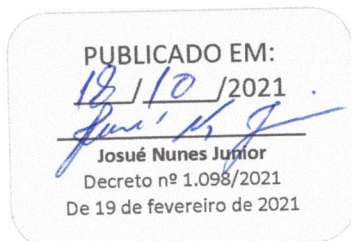




República Federativa do Brasil  
Estado de Sergipe  
Monte Alegre de Sergipe

Lei nº 79/2021  
De 18 de Outubro de 2021



Nomear Sala do  
Empreendedor e dá outras  
providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir da vigência da presente Lei, o nome da Sala do empreendedor, localizada na Praça Presidente Médici nº 222 Sala 02, chamar-se a “**CELUTA SILVA PEREIRA**”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado em fixar placa de denominação contemplada por esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe - Se 18 de Outubro de 2021

  
**MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**  
Prefeita Municipal